

PORTARIA Nº 108/2013 (PUBLICADA NO D.O.E Nº 11.063, DE 07/06/2013, PÁGS. 63/64).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto na Resolução n.º 075, de 16 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Acre, que determina aos Poderes e órgãos a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem as Portarias STN n.º 406/2011, atualizada pela Portaria STN n.º 437, de 12 de julho de 2012 e n.º 828/2011, atualizada pela Portaria STN n.º 753, de 21 de dezembro de 2012, define cronograma de implementação e dá outras providências;

Considerando o cumprimento do Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública,  
R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir e compor a Comissão de Mensuração ou Avaliação do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível – ajuste a valor justo e de Elaboração de Rotinas para Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão Sistematizada dos Ativos, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, composta pelos seguintes servidores:

I - Coordenação:

- a) Cláudio Ezequiel Passamani – Coordenador Geral;
- b) Willian Cruzdas Neves, Matrícula 705.775-1;
- c) Gilvan Araújo da Silva, Matrícula 702.519-2;
- d) José Antonio Ferreira de Souza, Matrícula 544.581-1;
- e) Joaquim Clarindo dos Santos, Matrícula 545.445-4;
- f) Priscilla Soares de Assis, Matrícula 702.531 – 2.

II – Equipe de Execução:

- a) Francisco Auriemes Moura, Matrícula 545.492-5;
- b) Sângela Feitosa da Silva Vieira, Matrícula 546.319-4;
- c) Raimundo da Gama Viga, Matrícula 704.979-3;
- d) Eduardo Henrique de Oliveira Souza, Matrícula 701.246-3;
- e) Edileusa Gomes dos Reis, Matrícula 3.727-1;
- f) Verdiana Marques da Silva, Matrícula 703.994-2;
- g) Kássia Nascimento de Araújo, Matrícula 704.237-2;
- h) Safira Machado Andrade e Silva, Matrícula 16.098-1;
- i) André Gustavo Crespo da Silva, Matrícula 702.790-1;
- j) Sebastiana Avelino da Silva, Matrícula 542.938-1;
- k) Francisco João Ricardo Pereira, Matrícula 14.770-1;
- l) Kelly Cristine Fontenele Gouveia, Matrícula 704.401-2;
- m) Elias de Lima, Matrícula 704.263-3;
- n) João Gabriel Schaser Mendes, Matrícula 706.168-1;
- o) Eline Gois de Medeiros, Matrícula 706.156-1;
- p) Ana Cláudia Soares de Oliveira, Matrícula 545.519-4;
- q) Raquel Lima da Silva, Matrícula 700.384-4;
- r) Maria Irlene Lins da Costa, Matrícula 706.127-1;
- s) Urias da Silva Barbosa, Matrícula 703.842-2;
- t) Francisco Coelho do Nascimento, Matrícula 701.286-1;
- u) Reginaldo Ferreira Monteiro, Matrícula 706.132-1;
- v) Sid Farney Lima de Araújo, Matrícula 705.674-1;
- w) Adercio Belmont de Lima, Matrícula 700.054-1;
- x) Lucas de Melo Rogério, Matrícula 703.824-4;
- y) Marcelo Luiz de Oliveira Costa, Matrícula 701.621-1;
- z) Elza Cristina Lima Mesquita Medeiros, Matrícula 703.313-3.

Art. 2º Autorizar a Comissão de que trata o art. 1º, a aplicar a metodologia de mensuração ou avaliação – ajuste ao valor justo, reavaliação, redução ao valor recuperável do ativo, depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais da Administração Direta e Indireta, e proceder à conciliação físico-financeira das contas patrimoniais e os ajustes necessários, tudo em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos.

Art. 3º Estabelecer que os trabalhos da Comissão deverão ser consignados em Relatório de Avaliação, explicitando a situação patrimonial, as providências adotadas e as recomendadas, os parâmetros utilizados, bem como os dados e informações que constem de laudos técnicos emitidos por peritos ou entidades especializadas, consultas de preços de mercado, inclusive por meio eletrônico, complementando-os se for o caso.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 07 de junho de 2013, para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório de Avaliação, ao Prefeito, pela Comissão.

Art. 5º Vedar a movimentação de bens patrimoniais, na Administração Direta e Indireta, até que sejam concluídos os trabalhos da presente Comissão.

Art. 6º Estabelecer que a Procuradoria-Geral, Controladoria-Geral, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU, Departamento de Tecnologia da Informação e o Departamento de Contabilidade, prestarão à Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, apoio jurídico e técnico, em suas áreas de competências.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 06 DE JUNHO DE 2013.